

DECRETO Nº 8.211, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, área destinada à implantação de equipamentos públicos.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, 1, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.485/2016, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, a área abaixo descrita que se refere ao imóvel objeto da matrícula nº 25.645 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, de inscrição fiscal nº 32.046.001, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no ponto "1" vértice comum do imóvel de inscrição fiscal nº 35-045-002 e parte da área em questão, ponto este de coordenadas UTM Sirgas 2000 X=356030.1526 e Y=7382121.8268, distante 33,00m intersecção das ruas Florestal e Rádio Amador; deste ponto segue na distância de 38,53m, encontrando o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 9,67m, encontrando o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue distância de 8,12m, encontrando o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue distância de 24,26m, encontrando o ponto "5", confrontando nesses 4 seguimentos com a Rua Rádio Amador; deste ponto deflete à direita e segue distância de 5,64m, encontrando o ponto "6"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 54,64m, encontrando o ponto "7"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 29,08m encontrando o ponto "8"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 12,62m, encontrando o ponto "9"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 6,55m, encontrando o ponto "10", deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 5,07m, encontrando o ponto "11"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 16,60m, encontrando o ponto "12"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 10,55m, encontrando o ponto "13"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 1,92m, encontrando o ponto "14"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 30,02m, encontrando o ponto "15"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 51,11m, encontrando o ponto "16"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 62,88m, encontrando o ponto "17"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 20,44m, encontrando o ponto "18", confrontando nesses 13 seguimentos com a Rua Santa Tereza; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 9,75m, encontrando o ponto "19"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 7,31m, encontrando o ponto "20"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 4,18m, encontrando o ponto "21"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 9,49m encontrando o ponto "22"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 19,45m, encontrando o ponto "23"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 21,66m, encontrando o ponto "24"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 14,42m, encontrando o ponto "25"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 6,15m, encontrando o ponto "26"; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 13,53m, encontrando o ponto "27"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 13,35m, encontrando o ponto "28"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 9,99m, encontrando o ponto "29"; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 19,03m, encontrando o ponto "30"; deste ponto

DECRETO Nº 8.211, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

2/2

deflete à direita e segue na distância de 24,54m, encontrando o ponto “31”; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 16,94m, encontrando o ponto “32”; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 9,84m, encontrando o ponto “33”; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 13,34m, encontrando o ponto “34”; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 7,35m, encontrando o ponto “35”; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 15,37m, encontrando o ponto “36”; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 23,04m, encontrando o ponto “37”; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 18,29m, encontrando o ponto “38”; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 41,58m, encontrando o ponto “39”, confrontando nesses 21 seguimentos, com parte do imóvel de inscrição fiscal nº 32.046.001 (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP); deste ponto deflete à direita e segue na distância de 145,90m, encontrando o ponto “40”, confrontando com parte do imóvel de inscrição fiscal nº 32.045.001; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 26,99m, encontrando o ponto “1”, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal nº 32-045-002, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 22.000,00m² (vinte e dois mil metros quadrados). “

Art. 2º A área descrita no art. 1º será destinada à implantação de equipamentos públicos.

Art. 3º Para promover a desapropriação de que trata o presente Decreto, fica a Prefeitura do Município de Mauá autorizada a efetivá-la em caráter judicial ou extrajudicial, na forma da legislação e dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de outubro de 2016.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
Prefeito em exercício

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano

-vide verso-

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

vr/